



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo Requerimento nº639, de 2014, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 38, de 2011.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Gladson Cameli

13 de Junho de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 639, de 2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Requerimento nº 15, de 2014, na CCT), que objetiva obter do Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 38, de 2011.



SF/17718.82578-66

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se à decisão da Mesa o Requerimento (RQS) nº 639, de 2014, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Requerimento [RCT] nº 15, de 2014, na CCT), que visa obter do então Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 38, de 2011, originado na Câmara dos Deputados.

Cuida-se da autorização, pelo Poder Executivo, da transferência direta da concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S/A, para a Rádio Catedral de Sorocaba Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Votorantim, Estado de São Paulo.

O requerimento, apresentado nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminha os seguintes questionamentos:

- I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

- II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:
 - a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que
 - b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;
- III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Risf, compete à CCT, entre outras atribuições, opinar sobre questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga e renovação de suas licenças.

Com vistas a disciplinar o tratamento a ser dispensado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes dos serviços de rádio e televisão, a Comissão aprovou o Ato nº 2, de 2011 – CCT, definindo o rol mínimo de informações que neles devem constar. No caso da ausência de alguma informação prevista, o mencionado ato determina seja ela solicitada ao Ministro de Estado competente mediante requerimento de informações, como o ora apreciado.

Note-se que os requerimentos de informações, que se destinam a subsidiar a ação fiscalizadora do Senado Federal, encontram disciplina no § 2º do art. 50 da Constituição da República, coadjuvado pelos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso III, do Risf. A tramitação é regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para sua apresentação e aprovação.

Nesse sentido, constatamos que o Requerimento nº 639, de 2014, além de obedecer ao disposto no art. 2º, § 1º, do Ato nº 2, de 2011 – CCT, satisfaz adequadamente todas as condições impostas para o prosseguimento do feito, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

Reconhecida a pertinência do conteúdo da matéria, consideramos necessários alguns ajustes de redação nas perguntas a serem encaminhadas, de modo a adequá-las ao caso específico do presente requerimento.

Além disso, registramos que o Requerimento deve ser endereçado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 639, de 2014, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº -MESA

Substitua-se a referência feita ao “Ministro de Estado das Comunicações” por “Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

EMENDA Nº -MESA

Dê-se ao item I do Requerimento nº 639, de 2014, a seguinte redação:

“I. Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;”

EMENDA Nº -MESA

Dê-se ao item II do Requerimento nº 639, de 2014, a seguinte redação:

“II. Data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle da entidade que recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão;”

Sala de Reuniões,

, Presidente

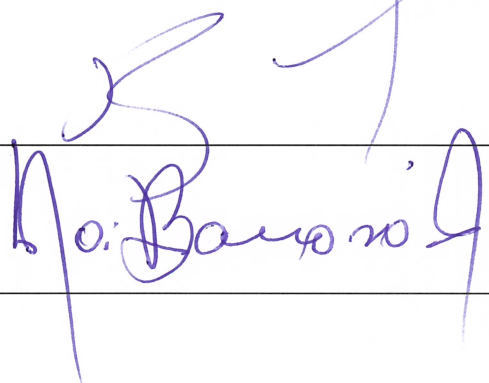
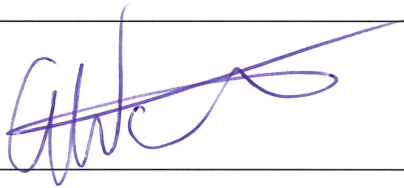
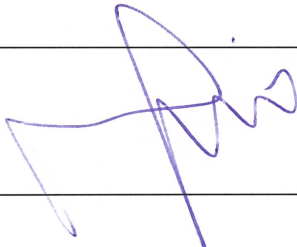
, Relator



SF/17718.82578-66

**3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2017**

13 de junho de 2017, às 09:30

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 639/2014)

EM SUA 3ª REUNIÃO, NO DIA 13/06/2017, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

13 de Junho de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora